Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A T O Nº. 67/89

Dispondo sobre reajuste de remuneração dos Vereadores à partir de 1º março de 1.989.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais e ainda de conformidade com o que dispõe as Resoluções 03 de 28 de março de 1.983 e 05 de 27 de julho de 1988, e:

- considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº. 25 de 02 de julho de 1975, com as modificações da Lei Complementar nº. 38 de 13 de novembro de 1979 e da Lei Complementar nº. 50 de 19 de dezembro de 1985, que alterou a Lei Complementar nº. 45 de 14 de setembro de 1983;

- considerando a certidão S.G. nº. 566/89 - 30 GP,da Assembléia Legislativa do Estado, expedida em 23 de junho de 1989, reajustando os subsídios dos Deputados Estaduais à partir de março em NCZ$.6.377,15 (seis mil, trezentos e setenta e sete cruzados novos e quinze centavos), a partir de 1º de abril de 1989, fizeram jus a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo subsídio e a partir de 1º de maio de 1989 a 8,5% (oito e meio por cento sobre o subsídio de abril),

D E T E R M I N A:

Artigo 1º - Fica a remuneração dos Vereadores reajustada à partir de 1º de março em 10% (dez por cento) e de que receba o Deputado Estadual, sendo-lhes assegurado o direito de receber a diferença apurada; e assim discriminada:

Diferença do mês de março de 1989..... NCZ$233,93
Diferença do mês de abril de 1989..... NCZ$ 62,26
Diferença do mês de maio..de 1989..... NCZ$ 98,54
Diferença do mês de junho de 1989..... NCZ$ 98,54

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ATO, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário for;

- Segue Fls. 2 -

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A T O Nº 67/89

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de março de 1989, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 27 de julho de 1.989.

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretário

06.03.71. Março
" 669.61 - Abril
" 726.51. Maio
" 726.51 Junho (Lei 705.88)